CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

SANÇÃO
Em 10/10/2017
Presidente

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 05/10/2017
Presidente da C.M. Iga.

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 21/09/17
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 19/09/2017
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 3.038/ 2017.

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 05/10/2017
Presidente da C.M. Iga.

EMENTA: Institui o Projeto Parlamento Jovem Estudantil de Igarassu.

Art. 1º. Institui o Projeto Parlamento Jovem Estudantil de Igarassu, composto por estudantes do ensino fundamental e médio, que estejam cursando em escolas Públicas Municipais, Estaduais e Particulares do Município, em número idêntico de componentes atribuídos a Câmara Municipal.

Art. 2º Os alunos matriculados e interessados das escolas a que se refere o capítulo do artigo anterior e (anexo) colocarão seu nome a disposição e participarão de uma eleição para a referida representação da Unidade Escolar, após indicação das respectivas escolas, entre a totalidade das escolas municipais, estaduais e particulares do Município que quiserem participar, limitando-se ao número máximo de cadeiras que compõem o Parlamento municipal.

I - São considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos nas suas escolas, e os demais considerados suplentes.(Anexo)

Art. 3º A indicação dos parlamentares jovens será proporcional à escola, visando manter a representatividade entre todas as instituições.

I - Na hipótese de haver mais escolas interessadas do que o número de integrantes do Parlamento Jovem de Igarassu, ou acima da paridade, será realizado sorteio público para definição das escolas participantes.

Art. 4º O Parlamento Jovem Estudantil de Igarassu será realizado sempre no primeiro semestre e em dias alternados as plenária ordinária e com horários acordados pelas unidades de ensino e Câmara.

Art. 5º O Parlamentar Jovem que se ausentar das Reuniões sem justificar sua ausência, será automaticamente substituído pelo seu suplente na respectiva Reunião.

I - O Parlamentar Jovem que faltar a 2 (duas) Reuniões durante o mandato será substituído permanentemente pelo seu suplente.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 19/04/2017
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

Art.6º Os estudantes, após eleitos e empossados, serão identificados, através de sorteio, ao partido temático ao qual serão integrantes durante sua gestão no Parlamento Jovem.

Parágrafo Único - Para auxiliar ao Parlamentar Jovem, será sorteado um Vereador com assento no Poder Legislativo de Igarassu para prestar assessoramento ao jovem parlamentar.

Art. 5. ° Para a condução dos seus trabalhos o Parlamento Jovem de Igarassu seguirá os procedimentos previstos na Lei Orgânica do Município de Igarassu e no Regime Interno da Câmara Municipal.

Art. 6. ° Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita pelos Jovens Vereadores titulares na sessão de posse, composta por:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III – Secretário

§ 1.° Os Jovens Vereadores, no exercício do mandato, poderão elaborar proposições legislativas, que serão encaminhadas para a presidência da Câmara e consequentemente apresentado a todos os vereadores consideram para o efeito desta Lei:

I - Indicação: instrumento pelo qual o Jovem Vereador documenta sugestões a, visando a execução de qualquer ato ou medida que seja interesse à coletividade ou ao serviço público, sendo discutida e apreciada pelo Plenário de Jovens Vereadores;

II - Requerimento: instrumento pelo qual o Jovem Vereador documenta solicitações de providências ao Poder Executivo para a execução de qualquer ato ou medida que interesse ao bem comum;

III - Projeto de Lei: instrumento pelo qual o Jovem Vereador apresenta sugestões de leis, sendo discutido e apreciado pelo Plenário de Jovens Vereadores.

IV - Projeto de Decreto Legislativo: é um ato normativo de competência exclusiva do poder legislativo com eficácia análoga a de uma lei.

V - Moção de Aplauso é a proposição pela qual o vereador expressa seu louvor e congratulação a alguém o algum ato.

VI - Voto de Pesar : é a proposição pela qual o vereador expressa seus sentimentos ou pesares pelo falecimento de alguém .

VII - Voto de Repúdio: é a preposição de censura, processo pelo qual o parlamento põe em causa a responsabilidade do governo ou mesmo de uma situação .

VIII - As proposições rejeitadas serão devidamente arquivadas

LIDO NO EXPEDIENTE
19/09/2017
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

Art. 7º A participação do representante no Parlamento Jovem será facultativa e voluntária, não gerando qualquer vínculo com a Edilidade e com o Poder Legislativo, sendo que a sua diplomação ocorrerá na Sessão de posse.

Art. 8.° Para a execução da presente Lei poderão ser firmados convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas visando à colaboração nos processos de eleição, capacitação e acompanhamento dos trabalhos do Parlamento Jovem Estudantil de Igarassu.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art.10º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 19 de Setembro de 2017.

PAULO PAES BARRETO TAVARES UCHOA

Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 19/09/2017
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

ANEXO

CRONOGRAMA

Março - Convite e escolha das escolas.
Abril/Maio - Inscrições das candidaturas: debate dos candidatos nas respectivas escolas.
Maio - Eleição dos Jovens Vereadores em âmbito escolar.
Junho/Julho - Preparação dos Jovens Vereadores para a posse e participação nas sessões do Parlamento Jovem; aprimoramento das matérias que serão apresentadas no decorrer da sessão. Legislativa.
Agosto - Sessão de diplomação, posse e escolha da mesa diretora; primeira Reunião ordinária.
Setembro - Segunda Reunião ordinária.
Outubro - Terceira Reunião ordinária; audiência com o Prefeito Municipal para entrega da. Síntese dos trabalhos realizados pelo Parlamento Jovem.
Novembro - Divulgação através da Imprensa Oficial do Município pelo Parlamento Jovem de Igarassu, Cada Vereador escolhera um partido temático representativo.

Sugestão de Partidos Temáticos para o Parlamento Jovem de Igarassu.

1. Partido da Assistência Social;
2. Partido dos Esportes;
3. Partido do Meio Ambiente;
4. Partido da Cultura;
5. Partido da Educação;
6. Partido da Habitação;
7. Partido da Saúde;
8. Partido da Juventude;
9. Partido do Planejamento;
10. Partido da Segurança Pública;
11. Partido da Mulher;
12. Partido da Diversidade LGBT:
13. Partido da Pessoa com Deficiência:
14. Partido do Idoso:
15. Partido dos Injustiçados.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 19/09/2017
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

JUSTIFICATIVA

É muito comum se ouvir comentários de que a juventude hoje não se interessa por política, que é uma geração apática, alienada e consumista que passa a maior parte do seu tempo na frente da TV. Além disso, há inúmeras comparações da atual geração de jovens com aqueles que viveram os anos de ditadura no Brasil na década de 1960 e 1970. As Políticas Públicas contemporâneas de nosso tempo devem inserir a juventude na discussão das mais variadas questões como cotas e financiamentos para estudantes, questões de Raça, credo, gênero, classe social, não se restringindo a discutir a forma e sim ir além, construindo socialmente o seu conteúdo e conceito estratégico de sociedade. Assim a forma mais viável de garantir sua implementação é através da participação dos jovens em sua gestação discutindo as problemáticas para o alcance das potencialidades que tal mecanismo pode gerar ao corpo da categoria social, pois, neste sentido, o que o jovem preciso é de políticas que lhe assegurem uma Educação acessível e de qualidade, formação profissional adequada, oportunidades dignas de trabalho e renda, alternativas de lazer saudável e aconselhamento sobre reprodução e saúde sexual. Por isto a importância deste projeto, para com a juventude de Igarassu.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 19 de Setembro de 2017.

Paulo Paes Barreto Tavares Uchoa
Vereador